**PORTARIA Nº 87/2020**
**Data: 30 de novembro de 2020**

**Declara inservíveis, por inviabilidade econômica, os bens especificados pela comissão de inventário e determina a baixa e destinação legal aos mesmos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

Art. 1º Declarar inservíveis, por inviabilidade econômica à Administração, os bens discriminados na Declaração de Inservibilidade nº 02/2020 da Comissão de Inventário, Desfazimento, Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, determinando a baixa e destinação legal aos mesmos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de novembro de 2020.

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER**
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
Nº ____ DE ____/____/____ FLS. ____
Diretoria da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012.Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

TERÇA-FEIRA, 01 DE DFZEMBRO DE 2020. ANO: VI EDIÇÃO Nº 2.107 53 Pág(s)

*www.mcr.pr.gov.br*


## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 87/2020**
**Data: 30 de novembro de 2020**

**Declara inservíveis, por inviabilidade econômica, os bens especificados pela comissão de inventário e determina a baixa e destinação legal aos mesmos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

Art. 1º Declarar inservíveis, por inviabilidade econômica à Administração, os bens discriminados na Declaração de Inservibilidade nº 02/2020 da Comissão de Inventário, Desfazimento, Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, determinando a baixa e destinação legal aos mesmos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de novembro de 2020.

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER**
Presidente